

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo de Prorrogação no prazo.

Macambira/SE, 05 de 04 de 2018.


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos Portaria nº 125/2018, vem justificar 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, Contrato nº 032/2017, celebrado com a empresa BRITENSE TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP proveniente do Pregão Presencial nº 03/2018, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos.

CONSIDERANDO, a necessidade na locação do veículo para o município, de modo a atender de forma satisfatória as necessidades da secretaria municipal de Educação, criando-lhe efetivamente condições de obtenção a serviços de qualidade, segurança e indispensáveis a Administração Pública.

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

CONSIDERANDO, que a empresa BRITENSE TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP, preenche os requisitos exigidos pelo Município para a prestar os serviços, inclusive oferecendo um serviço sempre com grande eficiência e presteza, no qual foi constado durante o exercício de 2017/2018.

CONSIDERANDO, ainda que o preço pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto aos órgãos competentes e empresas do ramo pertinente ao objeto. Sendo inclusive ramificação do resultado do Pregão Presencial nº 03/2017, homologado em 10 de abril de 2017.

CONSIDERANDO, que a prorrogação do prazo contratual que se deu através do Aditamento é em razão da referida prestação ser executada de forma continua e encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no artigo 57 incisos II da lei 8.666/93.

Art. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira, pelo acatamento do ADITAMENTO do Contrato nº 032/2017, para continuidade dos serviços, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do Art. 57 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Macambira, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Macambira/SE, 05 de abril de 2018.


JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL

Cuidando do seu povo.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
(SECRETÁRIA DA CPL)


GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA
MEMBRO DA CPL